



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.730-A, DE 2020

(Do Sr. Ricardo Izar e outros)

Institui, em âmbito nacional, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, que é simbolizada mundialmente pela tulipa vermelha, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. FLÁVIA MORAIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui o mês de abril como o mês destinado a Campanha de Conscientização da Doença de Parkinson.

Art. 2º A instituição do mês da conscientização da Doença de Parkinson tem os seguintes objetivos:

- I. Inserir o tema na comunidade;
- II. Estimular os diversos profissionais existentes na sociedade, com diferentes conhecimentos, para contribuir no fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III. Participação dos familiares de portadores da Doença de Parkinson na definição e controle de ações e serviços de saúde.
- IV. Suporte ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da Doença e Parkinson e suas consequências;
- V. Proporcionar maior divulgação dos sintomas da doença com intuito de melhorar o diagnóstico precoce;
- VI. Ratificar o direito ao medicamento e formas de tratamento disponíveis que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com a Doença de Parkinson;
- VII. Estimular universidades, públicas e privadas, a desenvolverem atividades de terapias multidisciplinares com os portadores da Doença de Parkinson;
- VIII. Incentivar os profissionais da área de saúde e terapias multidisciplinares que atualizem seus conhecimentos acerca da Doença de Parkinson.

Art. 3º O mês de Conscientização da Doença de Parkinson terá como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o mês de abril como o de conscientização da Doença de Parkinson, doença degenerativa crônica do sistema nervoso central.

A doença degenerativa, crônica e progressiva afeta funções primordiais do

corpo, como os movimentos e equilíbrio, e causa lentidão na mobilidade, tremores, diminuição dos reflexos, além de efeitos como depressão, alteração do sono entre outros. A doença vai alterando e corrompendo o sistema nervoso central, fazendo com que a transmissão de mensagens entre as células nervosas seja comprometida.

A estimativa é que a doença acometa praticamente 1% dos indivíduos acima de 65 anos de idade. A cura ainda não foi alcançada, mas há estudos em nível experimental que buscam alternativas de tratamento e até mesmo a cura.

A doença é assim denominada em homenagem ao médico britânico James Parkinson, que publicou a primeira descrição detalhada da doença em 1817 na obra *An Essay on the Shaking Palsy*. Entre as campanhas de conscientização estão o Dia Mundial da Doença de Parkinson, realizado a 11 de abril, na data de aniversário de James Parkinson, e a utilização de uma tulipa vermelha como símbolo da doença.

Sendo assim, em razão da relevância do tema, pedimos o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, de forma a colaborar na conscientização da população e incentivar a promoção de qualidade de vida aos portadores da Doença de Parkinson.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2020.

Deputado **Ricardo Izar**
Progressistas/SP

Deputada **Margarete Coelho**
Progressistas/PI

Deputada **Soraya Santos**
PL/RJ

Deputado **Fred Costa**
PATRIOTA/MG

Deputado **Weliton Prado**
PROS/MG

Deputado **Vicentinho Júnior**
PL/TO

Deputado **Hiran Gonçalves**
Progressistas/RR

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.730, DE 2020

Institui, em âmbito nacional, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, que é simbolizada mundialmente pela tulipa vermelha, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado RICARDO IZAR e outros

RELATORA: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.730, de 2020, tem por finalidade instituir abril como o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson. O objetivo da medida é promover um maior esclarecimento sobre a doença e incentivar diagnósticos precoces, bem como dar apoio e suporte às famílias que têm algum membro acometido pela patologia.

A Proposição submete-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, para análise de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, analisar temas referentes a políticas e campanhas de saúde pública. Nesse sentido, consideramos que a proposta se reveste de méritos, pois o esclarecimento sobre a Doença de Parkinson, bem como o acolhimento das famílias por ela atingidas, é essencial para a preservação da saúde não apenas das pessoas diretamente acometidas pela enfermidade, mas também para os familiares e amigos que farão parte de sua rede de suporte e terão suas vidas impactadas por essa doença.

A Doença de Parkinson acomete áreas específicas do cérebro, relacionadas à coordenação de movimentos. É a segunda mais comum doença degenerativa do sistema nervoso central, após o Alzheimer. Normalmente, seus sintomas são detectados entre os 50 e 79 anos de idade. Não há cura para o Parkinson, cujo tratamento tem como foco o controle de sintomas e a manutenção da qualidade de vida dos pacientes. Estima-se que



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212367301400>



no Brasil cerca de duzentas mil pessoas sejam afetadas pela doença, número que pode alcançar trezentos mil nos próximos dez anos.

Esses números indicam a relevância do tema e justificam a necessidade de uma ação regular para discussões, reflexões e divulgação de direitos relativos ao Parkinson. Nesse sentido, no âmbito de competência desta Comissão, a Proposição é meritória e, em nosso entendimento, deve ser aprovada e prosseguir em sua tramitação para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise dos aspectos ligados à sua constitucionalidade e juridicidade.

Diante do exposto, nosso Voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.730, de 2020.

Sala da Comissão, em 1 de abril de 2021.

FLÁVIA MORAIS
Deputada Federal - PDT/GO
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212367301400>



* C D 2 1 2 3 6 7 3 0 1 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.730, DE 2020

Apresentação: 10/05/2021 10:53 - CSSF
PAR 1 CSSF => PL 2730/2020

PAR n.1

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.730/2020, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Flávia Moraes.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - Presidente, Francisco Jr. e Dra. Soraya Manato - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alan Rick, Alexandre Padilha, Aline Gurgel, Benedita da Silva, Carla Dickson, Célio Silveira, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Dr. Frederico, Dr. Leonardo, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Eduardo Costa, Flávio Nogueira, Geovania de Sá, Jandira Feghali, João Marcelo Souza, Jorge Solla, Josivaldo Jp, Leandre, Luciano Ducci, Márcio Labre, Mário Heringer, Marx Beltrão, Miguel Lombardi, Odorico Monteiro, Osmar Terra, Ossesio Silva, Pastor Sargento Isidório, Pedro Westphalen, Pr. Marco Feliciano, Professora Dayane Pimentel, Rejane Dias, Ricardo Barros, Roberto de Lucena, Tereza Nelma, Vivi Reis, Adriano do Baldy, Afonso Hamm, Alcides Rodrigues, Antonio Brito, Bibo Nunes, Daniela do Waginho, David Soares, Delegado Antônio Furtado, Diego Garcia, Dr. Jziel, Edna Henrique, Fábio Mitidieri, Felício Laterça, Flávia Moraes, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Hiran Gonçalves, Idilvan Alencar, Jaqueline Cassol, Jéssica Sales, Jhonatan de Jesus, João Campos, José Rocha, Lauriete, Liziane Bayer, Lucas Redecker, Luiz Lima, Marco Bertaiolli, Mauro Nazif, Olival Marques, Padre João, Paula Belmonte, Professora Dorinha Seabra Rezende, Ricardo Silva e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2021.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210185488100>

